

Sumário

0. O COMPROMISSO COM A ÉTICA É DE TODOS NÓS!	4
1. O QUE É ESTE CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL?	5
2. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL	5
3. A QUEM ESTE CÓDIGO SE APLICA	6
4. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA EMPRESA	6
5. CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL E COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE	7
6. COMO AGIR EM DIFERENTES SITUAÇÕES – CANAL DE DENÚNCIA	8
6.1 O que acontece quando reporto?	9
6.2 E quais são as consequências?	9
6.3 Fluxo do canal de denúncias	9
7. CONDUTA GERAL EM RELAÇÃO AOS SEUS PROFISSIONAIS E À COMUNIDADE	10
7.1 Ambiente de trabalho respeitoso e colaborativo	10
7.2 Tolerância zero a Assédio e Discriminação	10
8. DIREITOS FUNDAMENTAIS DO PROFISSIONAL	10
9. CONDUTA PESSOAL DO PROFISSIONAL	11
10. CONDUTA COM RELAÇÃO A BRINDES	11
11. CONDUTA COM RELAÇÃO AO MERCADO – CLIENTES, BANCOS, PARCEIROS E CONCORRENTES	12
11.1 Atendimento ao cliente	12
11.2 Qualidade e conformidade	12
11.3 Confidencialidade	12
11.4 Fraude	13
11.5 Concorrência	13
11.6 Compras e Contratos	13
12. CONDUTA GERAL EM RELAÇÃO AOS FORNECEDORES	14
12.1 Integridade	14
12.2 Confidencialidade	14
13. CONDUTA EM RELAÇÃO AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	15
14. CONDUTA GERAL EM RELAÇÃO À EMPRESA E AOS SEUS BENS	16

14.1 Patentes e Inovações	17
14.2 Comunicação interna e externa.....	17
14.3 Informações sobre a DANG e seus negócios	17
14.4 Informações privilegiadas	17
14.5 Documentos da DANG	18
15. CONDUTA ÉTICA	18
15.1 Trabalho Infantil – Combate à exploração e ao abuso.....	18
15.2 Pessoas vulneráveis.....	19
15.3 Discriminação e Assédio	20
15.3.1 O que é assédio moral?	20
15.3.2 O que é assédio sexual?	20
15.3.3 Comportamentos – ações disciplinares e rescisórias	21
15.3.4 Prevenção do Assédio Moral e Sexual	21
15.4 Violência de Gênero.....	22
15.4.1 Prevenção da Violência de Gênero.....	22
15.5 Conscientização e proteção contra HIV/AIDS	23
15.6 Diversidade, Igualdade e Inclusão	24
15.7 Atividades Político-Partidárias	25
15.8 Atividades Sindicais	25
15.9 Atividades Ilícitas	25
15.9.1 Proibição e compromisso.....	26
15.9.2 Medidas disciplinares	26
15.10 Uso de substâncias ilícitas	26
15.10.1 Proibição de uso e porte	27
15.10.2 Compromisso com a segurança	27
15.10.3 Tolerância Zero	27
15.10.4 Programas de apoio	27
15.10.5 Exames e monitoramento	28
15.10.6 Responsabilidade coletiva	28
16. CONDUTA EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA NO TRABALHO	28
16.1 Meio Ambiente.....	28
16.2 Proteção Ambiental.....	28
16.3 Saúde e Segurança dos Trabalhadores e Comunidade.....	28
16.4 Equipamentos de Proteção Individual	28

16.5 Alojamento dos trabalhadores.....	32
16.5.1 Locação e equipamentos do alojamento	32
16.5.2 Condições de segurança e higiene.....	32
16.5.3 Responsabilidade dos ocupantes.....	33
16.5.4 Inspeções	33
16.5.5 Política de deslocamento e alojamento	33
16.6 Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações ambientais	33
16.6.1 Responsabilidade pela gestão ambiental	33
16.6.2 Deveres da equipe responsável	34
16.6.3 Treinamento e suporte.....	34
16.6.4 Fiscalização.....	34
16.6.5 Sanções	34
16.7 Instalações Sanitárias.....	35
16.7.1 Padrões de execução e manutenção.....	35
16.7.2 Monitoramento.....	35
16.7.3 Conformidade.....	35
16.7.4 Responsabilidade e fiscalização	36
17. CONDUTA EM RELAÇÃO A ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, EMPRESARIAIS E ENTIDADES.....	36
18. CONDUTA EM RELAÇÃO AO PODER PÚBLICO	36
19. CONDUTA EM RELAÇÃO AO MERCADO DE INVESTIMENTOS	37
20. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	37
21. CONFLITO DE INTERESSES.....	37
21.1 O que é um conflito de interesses?	39
21.2 Quando ela pode surgir?	39
21.3 O que fazer?	39
21.4 Declaração e gestão de conflitos.....	39
21.5 Penalidades e sanções	39
21.6 Responsabilidade coletiva	40
22. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	40
22.1 Princípios.....	41
22.2 Segurança da informação e incidentes.....	42
23. IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA	43

23.1 No canteiro de obras.....	43
23.2 Na contratação de empregados	43
23.3 Monitoramento e gestão de infrações.....	44
24. COMPROMISSO E CONTROLE DE CONFORMIDADE DE SUBCONTRATADOS E PARCEIROS.....	45
24.1 Compromisso com o Código de Conduta Empresarial.....	45
24.2 Avaliação e Monitoramento.....	45
24.3 Plano de ação corretiva	45
24.4 Responsabilidade compartilhada	46
25. RESPONSABILIDADE SOCIAL.....	46
26. RESPONSABILIDADE PELO CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL.....	46
26.1 Lideranças.....	46
26.2 Responsabilidade individual	47
27. MEDIDAS DISCIPLINARES.....	48
27.1 Para seus profissionais	48
27.2 Para seus fornecedores.....	48
 ANEXO I – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL	 49

O COMPROMISSO COM A ÉTICA É DE TODOS NÓS!

Vivemos em um cenário de constantes transformações, que desafia as empresas a revisarem continuamente suas formas de atuação. Normas, regulamentações e mecanismos legais estão em constante evolução, refletindo o desejo por uma sociedade mais justa e equilibrada para todos.

Comprometida com a ética e a responsabilidade, o Código de Conduta aqui apresentado acolhe essas mudanças como oportunidades para avanço.

Nossa atuação vai além da busca por resultados; priorizamos uma conduta íntegra, correta e em harmonia com todos os públicos com os quais nos relacionamos.

Cumprir normas, regulamentos e os valores que defendemos não é apenas uma exigência, mas um compromisso inegociável.

Foi com base nesses princípios que desenvolvemos o Código de Conduta Empresarial, um documento que reúne as diretrizes e os comportamentos esperados de nossos profissionais, fornecedores e parceiros.

Este Código reflete nossas crenças e está alinhado aos valores da DANG, reforçando o nosso compromisso com a ética e com a transparência.

Com este documento em mãos, é fundamental que todos leiam, compreendam e apliquem as diretrizes no dia a dia. Não deixem de buscar esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas que existam.

O sucesso do nosso compromisso com a ética depende do engajamento e da dedicação de cada um de vocês!

Desejamos uma excelente leitura!

1. O QUE É ESTE CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL

A DANG é uma empresa Paranaense, com atuação no ramo da construção pesada, em obras de contenção em formas de geotêxtil, pavimentação, terraplanagem, drenagem, sinalização, obras de construção civil, saneamento e obras de dragagem com utilização de bagós.

A empresa atua, também, em obras de urbanização e paisagismo, loteamento de imóveis, locação de máquinas e equipamentos e realiza serviços técnicos, projetos, consultoria e assessoria na área de engenharia.

Embora as atividades da DANG sejam diversificadas, as atitudes devem ser comuns, motivo pelo qual este Código de Conduta Empresarial reflete o modo como os profissionais agem em relação à sociedade, bem como os fornecedores devem agir.

Todos devem atuar de forma correta, íntegra e eficiente na busca de resultados, incorporando os valores aqui expressos, bem como, obedecendo e cumprindo os regulamentos e normas internas.

2. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL

O Código de Conduta Empresarial foi preparado com a seguinte finalidade: deixar claro os valores empresariais, para que todos os profissionais e stakeholders possam compreendê-los, respeitá-los e praticá-los.

Deve servir de referência individual e coletiva para as atitudes e o comportamento de cada profissional e stakeholder, bem como, contribuir para que esses valores sejam respeitados em todas as localidades e seus profissionais e fornecedores ajam de maneira correta, justa, respeitosa em relação à comunidade e ao meio ambiente.

Qualquer infração às disposições aqui contida será tratada com a aplicação das medidas disciplinares e judiciais cabíveis, sem prejuízo de denúncia às autoridades competentes, quando aplicável.

3. A QUEM ESTE CÓDIGO SE APLICA

O presente Código se aplica a todos os colaboradores, administradores, subcontratados, parceiros, clientes, bancos, poder público, em todos os níveis, comunidade local e sociedade em geral, bem como, por terceiros que atuem para ou em nome da DANG.

O Código de Conduta Empresarial se aplica, também, a todos os fornecedores, parceiros comerciais e pessoas físicas e jurídicas com as quais a DANG se relaciona.

Qualquer infração será tratada com a aplicação das medidas disciplinares e judiciais cabíveis, sem prejuízo de denúncia às autoridades competentes, quando aplicável.

Todos os colaboradores, subcontratados, parceiros, fornecedores e prestadores deverão, quando do início das suas atividades junto à DANG, enviar a Declaração de Compromisso assinada, confirmando que receberam cópia, conhecem e concordam com o teor deste Código.

4. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA EMPRESA

A **MISSÃO** da DANG consiste na entrega de soluções de infraestrutura de alta qualidade, com foco na satisfação dos clientes e no desenvolvimento sustentável, respeitando os valores éticos e profissionais de toda a equipe.

Nossa **VISÃO** é ser reconhecida por sua excelência, inovação e compromisso com a técnica e com o cliente.

O Código de conduta segue os **VALORES** da DANG, que são permanentes, originários da sua história e de sua prática:

INOVAÇÃO: Busca de soluções inovadoras e tecnologias avançadas para melhorar a eficiência e qualidade dos projetos.

ÉTICA: Agir com integridade, transparência e responsabilidade em todas as atividades.

COLABORAÇÃO: Fomentar uma cultura de equipe, parcerias e cooperação com clientes, fornecedores e comunidade.

QUALIDADE: Entregar obras atendendo aos padrões técnicos e de qualidade em sua excelência, dentro dos parâmetros pré estabelecidos.

RESPEITO: Valorizar a diversidade, inclusão e respeito mútuo entre colaboradores, parceiros, clientes e sociedade.

5. CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL E COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

O Código de Conduta Empresarial é um importante passo para a consolidação dos valores e da ética empresarial, e foi estabelecido a partir da experiência e com base em ampla discussão entre dirigentes e profissionais das diversas áreas de atuação que compõe a empresa.

A Comissão de Ética e Integridade é composta por representantes de várias áreas da empresa e coordenada pela área de Recursos Humanos, sendo esta a responsável por aperfeiçoar este trabalho e está aberto à sugestões de todos os profissionais e fornecedores.

6. COMO AGIR EM DIFERENTES SITUAÇÕES – CANAL DE DENÚNCIA

O Código indica o que a empresa espera de cada profissional, fornecedor, parceiro e demais stakeholders, nas diferentes situações que pode enfrentar no trabalho ou mesmo fora dele.

Sempre que estiver indeciso sobre como agir, consulte este Código de Conduta Empresarial.

Em caso de dúvidas, consulte seu superior imediato, a área de Recursos Humanos da empresa.

Situações incompatíveis com as diretrizes deste Código de Conduta são possíveis.

Por esse motivo, a DANG disponibiliza um canal de denúncias eletrônico, administrado por empresa independente.

Esse canal está à disposição para que todas as partes interessadas possam relatar, de forma segura, fatos, atitudes ou situações que sejam incompatíveis com o presente Código ou qualquer lei ou regulamentação vigente.

O canal de denúncias é totalmente neutro, independente, confiável e seguro.

O endereço eletrônico do canal é:
canaldenuncia@dangconstrutora.com.br.

Ele é um canal sigiloso que contribui para a apuração de irregularidades.

A empresa não permite e não tolera retaliação contra denunciante de boa-fé.

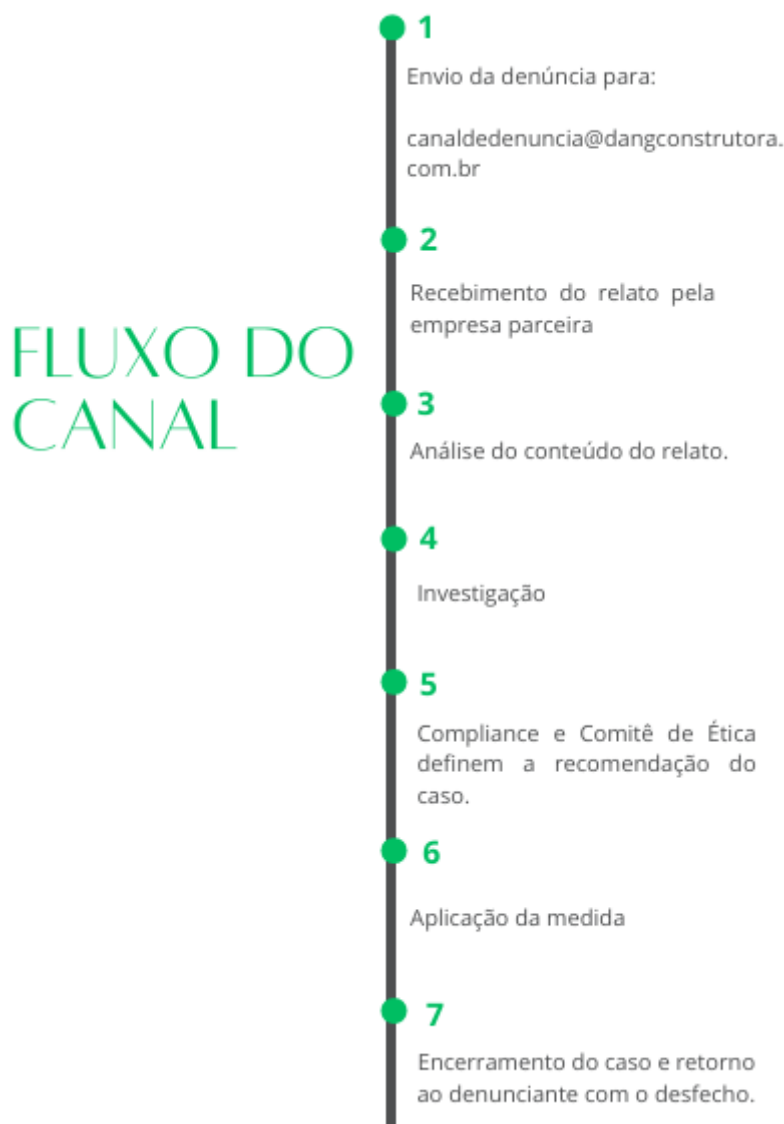
6.1 O que acontece quando reporto?

Os relatos recebidos são devidamente tratados de forma confidencial e sigilosa, por uma equipe independente da área de Compliance.

6.2 E quais são as consequências?

Tudo depende da natureza da conduta. Por exemplo: em alguns casos, recomenda-se treinamentos e escuta ativa; em outros recomenda-se aplicação de medida disciplinar, que pode variar de uma advertência verbal a uma rescisão do contrato de trabalho por justa causa, ou, ainda, rescisão do contrato de prestação de serviços.

6.3 Fluxo do canal de denúncia



7. CONDUTA GERAL EM RELAÇÃO AOS SEUS PROFISSIONAIS

A DANG valoriza a diversidade como um pilar essencial para seu sucesso e crescimento, investindo no desenvolvimento contínuo de profissionais eficientes e talentosos.

A empresa assegura igualdade de oportunidades, sem discriminação de raça, sexo, religião ou nacionalidade, e promove o reconhecimento baseado no desempenho, comprometimento e alinhamento aos seus valores.

7.1 Ambiente de trabalho respeitoso e colaborativo

A DANG incentiva o coleguismo, o trabalho em equipe e a liderança responsável, apoiada por programas de qualidade de vida e comunicação transparente, criando um ambiente favorável ao crescimento pessoal e organizacional.

7.2 Tolerância Zero a Assédio e Intimidação

Práticas de assédio moral ou sexual, intimidação, ofensas ou agressões não são toleradas e serão punidas conforme a legislação e regulamentos internos.

Colaboradores, subcontratados ou terceiros que enfrentarem ou presenciarem tais situações devem reportá-las ao superior imediato, Recursos Humanos ou Canal de Denúncias.

8. DIREITOS FUNDAMENTAIS DO PROFISSIONAL

Todo profissional, independentemente de sua função, posição, cargo ou salário, será tratado com respeito e atenção, sendo a ele oferecidas condições para o desenvolvimento pessoal e profissional dentro da realidade e condições de competitividade de sua unidade de trabalho.

As condições de saúde e segurança no trabalho devem ser objetos de permanente atenção e devem assegurar aos profissionais o menor risco possível no desempenho de suas funções.

Para que isso ocorra, todos devem acatar as normas gerais de saúde preventiva e segurança, e participar dos treinamentos e atividades de orientação.

9. CONDUTA PESSOAL DO PROFISSIONAL

Devem ser evitadas atividades e relações pessoais que conflitem com os interesses da DANG.

Não aceite cargo ou função em outras empresas ou entidades em horário conflitante com o expediente na empresa.

Qualquer trabalho ou atividade exercido em nome da DANG ou com a utilização de seu nome ou instalações, deve ter aprovação prévia do Diretor da área.

A indicação de parentes e amigos para vagas existentes é prática tradicional. Cabe às áreas responsáveis decidirem pela seleção e contratação, não sendo admissíveis pressões para influenciar a admissão, promoção ou demissão pelos profissionais ligados.

Não será permitida a subordinação direta de parentes.

10. CONDOTA EM RELAÇÃO A BRINDES

A DANG não autoriza o recebimento de brindes e presentes, de modo que devem ser recusados.

Na impossibilidade de recusa ou devolução, os brindes e/ou presentes serão colocados à disposição da Diretoria e/ou Recursos Humanos para a destinação final.

Convites para eventos e viagens devem ser comunicados ao Recursos Humanos, através do superior imediato. A avaliação será individual e a aprovação de despesas de cada profissional deverá ser feita, no mínimo, por seu superior.

11. CONDOTA EM RELAÇÃO AO MERCADO – CLIENTES, BANCOS, PARCEIROS E CONCORRENTES

11.1 Atendimento ao cliente

Além de assegurar a qualidade dos produtos e serviços oferecem, a DANG tem o compromisso de atender aos clientes e consumidores sempre com eficiência, rapidez, educação e transparência.

Quando o cliente não puder ser atendido, isso deve ser dito claramente, explicando as razões de forma evidente e respeitosa.

11.2 Qualidade e conformidade

Somente serão oferecidos serviços que estejam em conformidade com a legislação e as normas setoriais. Na eventualidade de se constatar alguma não conformidade, deverão ser tomadas medidas explicativas ou compensatórias.

11.3 Confidencialidade

A DANG, assim como seus profissionais, tem como compromisso manter a confidencialidade de informações recebidas de clientes e parceiros de negócios.

Deverá ser mantida a confidencialidade das informações tratadas no exercício das atividades profissionais, bem como dos dados pessoais envolvidos, conforme as disposições contidas neste Código e outras políticas ou normativas internas da empresa.

O acesso às informações é autorizado apenas para quem tem a necessidade de conhecê-las em razão da atividade profissional exercida ou prestação de serviços fornecida para a empresa.

Todos têm o dever de proteger e manter o sigilo das informações a que tiver acesso em razão das atividades desenvolvidas, não devendo

utilizá-las ou divulga-las indevidamente, mesmo após o eventual término do vínculo contratual.

A confiança é uma das bases do relacionamento com o mercado.

11.4 Fraude

Em atenção aos princípios da governança corporativa, reprimimos qualquer comportamento que tenha o objetivo de enganar ou confundir terceiros.

Exigimos que todos os nossos colaboradores previnam fraudes dentro da empresa e que comuniquem quaisquer suspeitas de que porventura tomem conhecimento.

11.5 Concorrência

A DANG entende que a lealdade na concorrência é um fator que favorece o desenvolvimento do mercado em bases sustentáveis, razão pela qual, respeita seus concorrentes e busca superá-los de maneira saudável, ofertando produtos e soluções com relação de custo-benefício diferenciada a seus clientes.

11.6 Compras e Contratos

O relacionamento com fornecedores e outros parceiros deve ser sempre pautado pela busca da qualidade, adequada relação custo-benefício, confiabilidade técnica e financeira, integridade na condução da negociação, no que se refere à legislação, ao meio ambiente e aos direitos comerciais, sociais e contratuais.

Com o objetivo de ampliar sua atuação sustentável, a DANG recomenda que a área de Compras e Suprimentos busque formas permanentes de influenciar seus fornecedores de produtos, serviços e equipamentos a adotarem atuação responsável nas áreas social e ambiental, e para que sejam signatários deste Código de Conduta Empresarial.

12. CONDOTA GERAL EM RELAÇÃO AOS FORNECEDORES

A DANG acredita na solidez do relacionamento com seus fornecedores e parceiros de negócios, razão pela qual, estabelece relações comerciais justas e confiáveis.

Para isso, é fundamental que os fornecedores conheçam e atuem em conformidade com a legislação e com o presente Código, sendo responsável por disseminar, monitorar e assegurar o cumprimento deste em todas as suas atividades.

Pautamos nossa relação com parceiros de negócios e prestadores de serviços pela cordialidade, transparência, honestidade e respeito mútuo.

12.1 Integridade

Espera-se que todos os fornecedores demonstrem altos padrões éticos e mantenham a integridade em todas as interações com a DANG.

A DANG não compactua com práticas comerciais coercitivas para obtenção de vantagem ou qualquer tipo de assédio (moral, sexual, político e religioso).

12.2 Confidencialidade

A confiança é uma das bases do relacionamento da DANG com seus fornecedores. Desta forma, espera-se que todos os dados, detalhes e informações que forem transmitidas pela DANG sejam tratadas como confidenciais pelo fornecedor, devendo este último proteger a informação de ameaças para garantir a continuidade dos negócios e minimizar riscos à empresa.

13. CONDOTA EM RELAÇÃO AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

É obrigação de todos zelar pela imagem da empresa.

A DANG considera legítimo o direito de todas as pessoas de serem informadas sobre assuntos de interesse público, mesmo quando relativos a uma empresa privada, e considera que é papel da imprensa obter e divulgar essas informações.

Além disso, entende que a existência de imprensa livre, independente e imparcial contribui para o aperfeiçoamento do mercado, do Estado Democrático e da cidadania. Por essa razão, a DANG repudia a utilização do poder econômico para constranger a ação da imprensa ou para induzi-la a divulgar fatos inverídicos.

A DANG considera fundamental o papel da imprensa na formação da imagem da organização perante a opinião pública e procura fornecer informações e atender às solicitações, quando pertinentes, considerando o direito de não se manifestar em questões que contrariem seus interesses ou de manter sigilo sobre informações consideradas estratégicas.

Apenas os profissionais e fornecedores indicados para exercer o papel de porta-vozes estão autorizados a falar em nome da empresa. Se você for procurado para dar informações, escrever artigos ou dar entrevistas e declarações em nome da empresa a algum veículo de comunicação, informe seu superior ou a Diretoria da DANG.

Ademais, estão vedados:

- Postagens sobre clientes ou negócios da empresa;
- Criar páginas ou perfis nas redes sociais em nome da empresa;

- Acesso a sites não permitidos pela empresa durante a jornada de trabalho;
- Utilização, sem a devida autorização, de logotipos, slogans e tudo aquilo que venha a compor a identidade visual da empresa.

14. CONDOTA EM RELAÇÃO À EMPRESA E AOS SEUS BENS

Cada profissional e fornecedor tem responsabilidade pelo correto uso e guarda dos bens e ativos da empresa que fazem parte de seu trabalho, direta ou indiretamente.

O mesmo vale para os bens de clientes, fornecedores e parceiros usados na atividade da empresa. Esses bens e ativos não devem ser utilizados em benefício pessoal, exceto quando expressamente autorizado.

Entre esses bens e ativos estão os imóveis, equipamentos, instalações, planos de negócios, informações técnicas e de mercado, programas de computador, modelos, papéis e documentos de trabalho e outros que façam parte do patrimônio da empresa.

A apropriação ou utilização indevida de qualquer desses bens, incluindo sua cópia, venda ou distribuição a terceiros, são infrações graves, que podem acarretar sanções trabalhistas, civil, criminal e/ou administrativas cabíveis.

14.1 Patentes e Inovações

As inovações desenvolvidas pelos profissionais e fornecedores por meio de seu trabalho e as patentes e os direitos de propriedade decorrentes dessas invenções são incorporadas aos ativos da empresa e com ela permanecem mesmo após o desligamento do profissional.

14.2 Comunicação interna e externa

A utilização dos equipamentos e meios de comunicação da empresa (telefone, e-mail, internet e outros) para comunicados e contatos pessoais deve ser restrita ao necessário.

A internet não pode ser utilizada para transmissão ou recepção de informações ofensivas, agressivas, pornográficas, sobre posicionamentos políticos, religiosos ou outros, de acordo com a regulamentação interna específica sobre o tema.

14.3 Informações sobre a DANG e seus negócios

As informações devem ser divulgadas interna e externamente apenas por quem está autorizado a fazê-lo e de forma precisa, objetiva e adequada.

Cada profissional e fornecedor é responsável pela custódia das informações de que dispõe e deve comunicar sua liderança sobre qualquer fato que possa parecer estranho ou incompatível com os valores da empresa.

Declarações falsas, caluniosas ou mal-intencionadas sobre colegas, sobre a empresa, seus negócios, parceiros, fornecedores ou clientes podem ser objeto de sanções trabalhistas, civis e/ou penais.

14.4 Informações privilegiadas

O profissional e fornecedor que vier a ter conhecimento de informações que não são públicas tem o dever de mantê-las confidenciais, mesmo após deixar a empresa ou encerrar o vínculo contratual.

O uso de informações privilegiadas em benefício pessoal ou de terceiros é crime, sujeito às sanções legais correspondentes.

14.5 Documentos da DANG

Os papéis de trabalho, relatórios, correspondências e outros documentos utilizados na atividade de cada profissional e fornecedor são de propriedade da empresa e não podem ser levados ou copiados em qualquer hipótese.

15. CONDUTA ÉTICA

A DANG procura conviver de forma harmoniosa com as comunidades com as quais se relaciona, respeitando as pessoas, tradições, valores e o meio ambiente.

15.1 Trabalho Infantil – Combate à exploração e ao abuso

A DANG condena veementemente qualquer forma de exploração ou abuso infantil, reafirmando seu compromisso com a proteção e os direitos das crianças e adolescentes, conforme estabelecido pelas legislações nacionais e convenções internacionais, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Convenção sobre os Direitos das Crianças da ONU.

Exploração infantil consiste no uso de crianças em atividades laborais inadequadas ou em situações que prejudiquem seu desenvolvimento físico, emocional, educacional e moral.

O abuso infantil refere-se a qualquer ação ou omissão que cause sofrimento ou dano físico, psicológico ou sexual a uma criança ou adolescente.

A DANG adota práticas rigorosas para assegurar que suas operações, colaboradores, fornecedores e parceiros estejam em conformidade com esses princípios.

São implementadas cláusulas contratuais para garantir que nenhum elo de sua cadeia de valor compactue com essas práticas.

Além disso, a empresa incentiva a denúncia de quaisquer indícios de exploração ou abuso infantil, garantindo a confidencialidade e a investigação adequada de todos os relatos.

A violação desta cláusula será tratada com a máxima seriedade e poderá resultar em sanções severas, incluindo a rescisão de contratos e parcerias, além das medidas legais cabíveis.

Por meio dessas ações, a DANG reafirma seu compromisso com a integridade, com a ética e com a proteção das futuras gerações.

15.2 Proteção e inclusão de pessoas vulneráveis

A DANG está comprometida com a proteção, o respeito e a promoção dos direitos de pessoas em situação de vulnerabilidade, com especial atenção à inclusão e valorização de portadores de necessidades especiais.

A empresa adota políticas e práticas que assegurem a igualdade de oportunidades, a acessibilidade e o respeito às diferenças, promovendo um ambiente inclusivo e livre de qualquer forma de discriminação ou preconceito.

A DANG espera que todos os seus colaboradores, fornecedores e parceiros compartilhem deste compromisso, contribuindo ativamente para a construção de uma sociedade mais justa e acolhedora.

Qualquer ato ou conduta que viole este princípio será tratado com rigor e ensejará medidas corretivas ou rescisórias, conforme aplicável.

15.3 Discriminação e Assédio

A DANG preza pelo respeito entre todas as pessoas e, desta forma, está empenhada em oferecer um ambiente livre de qualquer tipo de violência, discriminação e assédio, seja ele moral e sexual.

Portanto, a empresa não tolera qualquer forma de assédio e comportamento discriminatório e incompatível com um ambiente de trabalho saudável e seguro, sendo uma forma inaceitável de conduta.

15.3.1 O que é assédio moral?

É a exposição de alguém a situação discriminatória, constrangedora ou humilhante. Agressividade excessiva, comentários desrespeitosos ou exposição pública de colegas e líderes também podem ser considerados assédio e estão, portanto, sujeitos a sanções.

15.3.2 O que é assédio sexual?

Qualquer comportamento indesejado de cunho sexual que tem como objetivo perturbar, constranger, humilhar ou intimidar uma pessoa.

É considerado assédio sexual, de igual forma, a exposição de alguém a situação constrangedora que tenha como objetivo obtenção de vantagem ou favorecimento sexual, especialmente aproveitando-se da condição de superioridade hierárquica.

Assédio sexual é crime e será tratado como tal pela DANG.

15.3.3 Comportamentos que, se praticados, podem causar ações disciplinares e rescisórias:

- Comentários ofensivos e/ou pejorativos;
- Prática de abuso verbal e/ou físico;
- Piadas com conotação sexual e/ou preconceituosas;
- Piadas de gosto duvidoso, insultos e ameaças;
- Insinuações de caráter sexual, pedidos de favores sexuais, atitudes físicas ou verbais de natureza sexual, exibição de objetos e imagens com conotação sexual;

- Exposição negativa, pública, de outra pessoa;
- Conduta física ou verbal que afete o desempenho de outro colaborador, ou gere hostilidade no ambiente de trabalho;
- Demais comportamentos considerados não profissionais.

15.3.4 Capacitação para a prevenção do Assédio Moral e Sexual

A DANG adota uma postura de tolerância zero em relação ao assédio moral e ao assédio sexual, razão pela qual, compromete-se a capacitar seus colaboradores para identificar, prevenir e combater quaisquer formas de conduta inadequada no ambiente de trabalho.

Nesse sentido, a empresa promove regularmente treinamentos, palestras e ações educativas que visam conscientizar todos os níveis hierárquicos sobre o que constitui assédio sexual, suas consequências e os meios adequados para lidar com situações dessa natureza.

Os treinamentos abordarão não apenas a identificação de comportamentos inadequados, mas também o canal de denúncia disponível e as medidas protetivas oferecidas pela empresa.

A DANG acredita que a capacitação é uma ferramenta essencial para a criação de um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e livre de qualquer forma de constrangimento ou abuso.

15.4 Gênero e Violência de Gênero

A DANG repudia toda e qualquer forma de violência de gênero, e compromete-se a promover um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e igualitário para todos.

Gênero refere-se às construções sociais, culturais e comportamentais associadas aos papéis e identidades de homens, mulheres e pessoas não-binárias, indo além das características biológicas.

Entende-se por violência de gênero qualquer ato ou comportamento baseado nessas construções sociais que cause danos ou sofrimento físico, sexual, psicológico, moral ou patrimonial, incluindo discriminação, assédio, coerção ou qualquer outra forma de opressão.

Essa violência pode ocorrer em qualquer contexto, seja no ambiente de trabalho, em relações interpessoais ou na sociedade em geral.

15.4.1 Capacitação para a prevenção da Violência de Gênero

A DANG adota medidas preventivas, educativas e protetivas para combate à violência de gênero, promovendo ações de conscientização, capacitação de colaboradores e estímulo à igualdade de oportunidades.

A empresa também oferece um canal de denúncias seguro e confidencial para relato de casos de violência, garantindo suporte às vítimas, sigilo absoluto a aplicação de medidas corretivas e disciplinares cabíveis, em conformidade com as leis e os valores éticos da organização.

Ao incorporar esses princípios, a DANG reafirma seu compromisso com a dignidade e os direitos de todas as pessoas, contribuindo ativamente para a construção de uma sociedade mais justa e livre de discriminação.

15.5 Conscientização e proteção contra HIV

A DANG compromete-se a promover a conscientização, o respeito e a inclusão de pessoas portadoras de HIV, combatendo a desinformação, o preconceito e a discriminação relacionada à doença.

A empresa acredita na importância da criação de um ambiente de trabalho acolhedor e seguro, onde todos os colaboradores sejam tratados com dignidade e igualdade.

Ainda, a empresa implementa ações educativas e programas de sensibilização para informar os colaboradores sobre a prevenção, diagnóstico e tratamento do HIV, promovendo a conscientização sobre os direitos das pessoas afetadas. Essas ações incluem campanhas informativas e parcerias com instituições especializadas.

A DANG assegura que a condição de saúde de qualquer colaborador, incluindo o diagnóstico de HIV será tratado com total sigilo e respeito, em conformidade com a legislação aplicável.

Não serão tolerados atos de discriminação, segregação ou preconceito contra pessoas que vivem com o HIV, sendo tais condutas passíveis de medidas disciplinares rigorosas.

Assim, a organização reforça seu compromisso com a saúde, a inclusão e o bem-estar de seus colaboradores, alinhando-se aos valores éticos que guiam a sua atuação.

15.6 Diversidade, Igualdade e Inclusão

A DANG valoriza e promove a diversidade, a igualdade de oportunidades e a inclusão como pilares fundamentais de sua cultura organizacional.

A empresa reconhece que as diferenças de origem, gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, idade, crença, condição física ou qualquer outra característica individual enriquecem o ambiente de trabalho e impulsionam a inovação e o crescimento.

Nesse sentido, adotamos políticas e práticas que garantem um ambiente de trabalho justo, respeitoso e acolhedor, no qual todos os colaboradores, clientes e parceiros se sintam valorizados e tratados com dignidade.

A empresa também se compromete a promover processos seletivos e oportunidades de desenvolvimento profissional baseados exclusivamente em mérito e competências, combatendo qualquer forma de discriminação ou preconceito.

A DANG promove ativamente ações de conscientização, treinamentos e iniciativas que reforcem a importância da diversidade e da inclusão, estimulando o diálogo e o respeito mútuo entre todos os membros de sua equipe. Qualquer conduta que viole os princípios de diversidade, igualdade e inclusão será tratada com seriedade e poderá acarretar medidas disciplinares, em conformidade com as políticas internas e a legislação vigente.

Por meio dessa cláusula, a DANG reafirma seu compromisso em ser uma empresa que respeita as diferenças e contribui para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

15.7 Atividades Político-Partidárias

A DANG não exerce atividades políticas, e cada profissional que deseje participar desse processo deve fazê-lo individualmente, sem envolver o nome ou recursos da empresa.

Nenhum profissional está autorizado a solicitar participação, apoio, financiamento ou envolvimento de outros profissionais com qualquer candidato ou partido.

Atividades políticas realizadas por profissionais devem ocorrer fora do ambiente de trabalho e das horas de expediente.

15.8 Atividades Sindicais

A DANG busca manter, com as entidades sindicais, uma relação de respeito, e não pratica qualquer tipo de discriminação aos profissionais sindicalizados.

15.9 Atividades Ilícitas

Para fins deste Código de Conduta, consideram-se atividades ilícitas quaisquer atos ou omissões que violem a legislação vigente, normas regulamentares, tratados internacionais aplicáveis ou os princípios éticos da DANG.

Abaixo alguns exemplos:

- Corrupção e suborno;
- Fraude;
- Práticas anticoncorrenciais;
- Violação de direitos trabalhistas;
- Assédio ou discriminação;
- Uso indevido de informações confidenciais
- Outras infrações legais ou éticas que atentem contra o patrimônio, a integridade ou a reputação da empresa ou de terceiros.

15.9.1 Proibição e Compromisso

A DANG não tolera nenhuma forma de atividade ilícita em suas operações, exigindo que todos os colaboradores, parceiros, subcontratados e demais stakeholders pautem suas ações em conformidade com as leis vigentes e com este Código de Conduta.

15.9.2 Medidas Disciplinares

Qualquer envolvimento com atividades ilícitas será investigado rigorosamente e poderá resultar em medidas disciplinares, tais como:

- Advertência formal;
- Suspensão de atividades ou do contrato de prestação de serviços;
- Rescisão de vínculo empregatício;
- Rescisão contratual;
- Notificação às autoridades competentes para a aplicação de sanções legais.

15.10 Uso de substâncias ilícitas

Para fins deste Código, consideram-se substâncias ilícitas aquelas cujo uso, porte, distribuição, fabricação ou venda sejam proibidos pela legislação vigente.

Incluem-se, mas não se limitam, a:

- Drogas ilegais como cocaína, maconha, crack, ecstasy, LSD e outras substâncias psicotrópicas proibidas;
- Medicamentos controlados ou prescritos quando utilizados sem a devida prescrição médica ou para finalidades não autorizadas;
- Substâncias químicas destinadas ao uso recreativo ou que possam alterar o estado físico ou mental de forma perigosa, como inalantes ou similares.

15.10.1 Proibição de uso e porte

É estritamente proibido o uso, porte, distribuição, fabricação ou venda de substâncias ilícitas nas dependências da DANG, assim como em canteiro de obras, durante o horário de trabalho ou enquanto se estiver representando a empresa em quaisquer atividades.

15.10.2 Compromisso com a segurança

A DANG valoriza a segurança, saúde e bem-estar de seus colaboradores, comunidade local e partes interessadas.

O uso de substâncias ilícitas é incompatível com um ambiente de trabalho seguro e produtivo, podendo comprometer a integridade física, emocional e a reputação dos envolvidos.

15.10.3 Tolerância zero

A DANG adota uma política de tolerância zero em relação ao uso de substâncias ilícitas.

Qualquer violação será tratada de forma rigorosa, resultando em medidas disciplinares, como:

- Advertências formais;
- Suspensão Temporária;
- Rescisão do contrato de trabalho ou vínculo com a empresa.

15.10.4 Programas de apoio

Reconhecendo que o abuso de substâncias pode ser um problema de saúde, incentivamos os colaboradores a buscar ajuda e tratamento para dependência ou uso indevido de substâncias.

15.10.5 Exames e monitoramento

Em conformidade com a legislação aplicável, a empresa se reserva ao direito de implementar políticas de monitoramento.

15.10.6 Responsabilidade coletiva

Todos os colaboradores, comunidade local, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas têm o dever de zelar pelo cumprimento

desta cláusula, devendo reportar situações que envolvam o uso de substâncias ilícitas por meio do canal de denúncia, assegurando confidencialidade e proteção contra retaliações.

16. CONDUTA EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1 Meio Ambiente

A DANG está comprometida com a preservação do meio ambiente, adotando práticas sustentáveis em todas as suas operações.

É responsabilidade de todos os colaboradores, fornecedores e demais stakeholders a minimização de impactos ambientais por meio do uso consciente de recursos naturais, redução de resíduos, reciclagem e cumprimento das legislações ambientais vigentes.

Qualquer ação que possa causar danos ao meio ambiente será tratada com rigor e poderá acarretar sanções disciplinares e civis.

16.2 Proteção ambiental

A empresa se compromete a implementar e manter sistemas eficazes de gestão ambiental, garantindo que suas atividades sejam realizadas com responsabilidade socioambiental.

É dever de todos zelar pela proteção ambiental, reportando imediatamente qualquer irregularidade.

16.3 Saúde e Segurança dos Trabalhadores e Comunidade

A DANG prioriza a saúde e segurança de seus trabalhadores e das comunidades em que atua.

Para isso, adota medidas preventivas e ações de controle que garantam um ambiente de trabalho seguro e saudável.

A empresa promove treinamentos regulares, realiza inspeções de segurança e está comprometida com a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

Adicionalmente, a DANG se esforça para manter diálogo transparente com as comunidades locais, mitigando impactos adversos de suas operações.

A DANG também oferece um ambiente propício à troca de informações entre seus colaboradores, comunidades e partes interessadas, garantindo que denúncias, sugestões ou preocupações possam ser apresentadas livremente, sem risco de retaliação.

Este compromisso reforça a confiança e transparência necessárias para promover melhorias contínuas em saúde, segurança e sustentabilidade.

16.4 Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s)

A empresa disponibiliza gratuitamente aos colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) necessários, de acordo com os riscos ocupacionais identificados em cada atividade.

Todos esses equipamentos atendem às normas regulamentadoras correspondentes.

O uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual é obrigatório, e sua conservação é de responsabilidade dos colaboradores.

Ainda, os colaboradores recebem treinamentos recorrentes sobre as normas de segurança do trabalho, que são ministrados pelo Técnico de Segurança, assim como, o monitoramento da utilização dos EPI´s é realizada pelo Técnico de Segurança quando das vistorias nas obras em andamento.

O descumprimento das normas relacionadas ao uso de EPI´s poderá resultar em medidas disciplinares.

16.5 Alojamento dos trabalhadores

A DANG está comprometida em garantir condições adequadas de alojamento para seus trabalhadores quando houver necessidade de deslocamento para frentes de serviço em municípios ou estados diferentes de sua residência habitual.

16.5.1 Locação e equipamentos do alojamento

Sempre que necessário, a empresa providenciará a locação de imóveis residenciais próximos ao local de trabalho, de forma a minimizar o tempo de deslocamento e proporcionar conforto e segurança aos colaboradores.

Os imóveis locados serão mobiliados e equipados de acordo com as necessidades básicas dos trabalhadores, incluindo itens essenciais como camas, eletrodomésticos, utensílios domésticos e móveis que garantam conforto e funcionalidade.

16.5.2 Condições de segurança e higiene

A DANG assegura que os alojamentos oferecidos atendam a padrões adequados de segurança, higiene e habitabilidade, respeitando as normas vigentes e proporcionando um ambiente digno e saudável.

16.5.3 Responsabilidade dos ocupantes

Os trabalhadores alojados nos imóveis fornecidos pela empresa devem zelar pela conservação do espaço, dos móveis e dos equipamentos disponibilizados.

Qualquer dano ou uso inadequado será avaliado e tratado conforme as políticas internas da empresa.

16.5.4 Inspeções

Em sendo disponibilizado alojamento, a empresa se reserva ao direito de realizar inspeções regulares nos alojamentos para garantir que as condições sejam mantidas de forma satisfatória, promovendo ajustes sempre que necessário para atender às necessidades identificadas.

16.5.5 Política de deslocamento e alojamento

Os critérios para deslocamento e alojamento de trabalhadores serão definidos pela DANG, com base nas especificidades das obras e frentes de serviços.

16.6 Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações ambientais

A DANG reafirma seu compromisso com a sustentabilidade e o cumprimento integral das obrigações ambientais aplicáveis às suas operações, assegurando que todas as atividades sejam realizadas de acordo com as leis, regulamentações e boas práticas ambientais.

17. CONDUTA EM RELAÇÃO A ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, EMPRESARIAIS E ENTIDADES

A DANG tem como filosofia participar das entidades e associações representativas de seus setores de atuação, sempre e quando esta participação contribuir para o desenvolvimento do setor e não implicar em infrações às normas e princípios da livre concorrência.

A forma de participação deve ser definida caso a caso pela Diretoria, levando-se em consideração o perfil das associações.

A participação ativa dos profissionais em entidades de caráter social, cultural ou beneficente que tenham reconhecimento público, feita em caráter individual, é vista como uma contribuição importante à sociedade e ao país, desde que não afete sua atividade e o trabalho regular na DANG.

18. CONDUTA EM RELAÇÃO AO PODER PÚBLICO

O relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos, deve ser pautado por atitudes profissionais e corretas.

A DANG repudia todo e qualquer ato lesivo contra o patrimônio público. É dever de todo e qualquer profissional da empresa, e de todos os seus fornecedores, pautar suas atividades e relacionamentos com órgãos e agentes públicos dentro da mais estrita legalidade e moralidade.

Não são toleradas práticas que envolvam qualquer vantagem indevida a/ou agente público, fraude a contratos e/ou procedimentos licitatórios, manipulação do equilíbrio econômico-financeiro de contratos, impedimento ou obstrução de atividades investigativas ou fiscalizatórias de órgãos públicos, sendo obrigação do profissional da empresa e dos fornecedores, que tenha conhecimento de tais atitudes, reportá-las, ou, ainda, comunicar diretamente à Diretoria da empresa ou através do Canal de Denúncias.

A empresa tem como filosofia o estrito cumprimento da legislação vigente e espera o mesmo comportamento de seus profissionais e fornecedores.

Considera, entretanto, legítimo contestar medidas legais ou fiscais abusivas, discriminatórias ou incorretas, o que será feito por meio de ações administrativas e/ou judiciais nos poderes competentes.

19. CONDUTA EM RELAÇÃO AO MERCADO DE INVESTIMENTOS

Na hipótese da DANG se envolver em qualquer negócio com investidor, este deve seguir os procedimentos estabelecidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores do mercado de investimentos.

20. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

É absolutamente vedado a todos os colaboradores o oferecimento ou a solicitação de qualquer tipo de favorecimento, sobretudo quando direcionado a funcionários públicos, pessoas politicamente expostas e agentes de órgãos reguladores, sob pena de rescisão imediata do respectivo contrato e tomada das medidas judiciais cabíveis.

Dentre os atos vedados, incluem-se, mas não se limitando:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou benefício a agente público ou a terceiro a ele relacionado;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013.
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, por meio de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização expressa em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

21. CONFLITO DE INTERESSES

Os interesses da DANG devem estar sempre acima de interesses pessoais no trabalho.

21.1 O que é um conflito de interesses?

É quando um colaborador, contratado, fornecedor ou qualquer parte vinculada à DANG tem interesses pessoais, financeiros ou profissionais que possam interferir, ou aparentar interferir, na sua capacidade de tomar decisões imparciais e alinhadas aos interesses da empresa.

21.2 Quando ela pode surgir?

Uma situação de conflito de interesses pode surgir quando os interesses da empresa, de clientes ou de colaboradores, terceiros e/ou fornecedores entram em competição, direta ou indiretamente.

21.3 O que fazer?

Sempre que houver a identificação de qualquer situação de conflito de interesses ou de ganho pessoal, mesmo que apenas eventual ou potencial, ou seja, apenas o risco e a possibilidade de acontecer, já pode caracterizar um conflito de interesse, devendo ser reportado através do canal de denúncias para apuração dos fatos.

21.4 Declaração e gestão de conflitos

Todos os colaboradores têm o dever de declarar possíveis conflitos de interesses ao serem contratados e ao longo de sua relação com a empresa, utilizando o canal de denúncia disponibilizado.

Caso a caso serão avaliados, adotando medidas corretivas ou preventivas para proteger os interesses organizacionais, que podem incluir o afastamento do colaborador ou prestador de serviços, de determinadas decisões ou projetos.

ATENÇÃO: ter um conflito de interesses não representa necessariamente uma violação deste Código de Conduta, mas não informar o conflito de interesse é uma violação!

21.5 Penalidades e sanções

O não cumprimento do aqui disposto, incluindo a omissão de declaração de um conflito de interesses, será tratado como infração grave, podendo resultar em medidas disciplinares, que variam de advertências à rescisões contratuais, conforme gravidade do caso.

21.6 Responsabilidade coletiva

Todos devem estar atentos a potenciais conflitos de interesses e agir de forma colaborativa, garantindo a integridade e a confiança nos processos e decisões empresariais.

22. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A DANG está engajada na conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e, por isso, devemos proteger os dados pessoais gerais e sensíveis aos quais tivermos acesso, e utilizá-los apenas para as atividades profissionais e de acordo com as finalidades autorizadas.

Por *dados pessoais gerais* entenda-se qualquer informação que possa identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa física, seja um de nossos clientes, parceiros ou colaboradores, como nome, RG, CPF, endereço, informações de saúde, etc.

Por *dados pessoais sensíveis* entenda-se por informações de origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, saúde ou vida sexual, dado genético ou biométrico, etc.

Já os *titulares de dados* são qualquer pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento, como, por exemplo, clientes, parceiros, colaboradores, diretores, etc.

Assim, todo colaborador que participar de algum projeto ou atividade que lide com dados pessoais que estão sob responsabilidade da empresa, tem o compromisso na aplicação e no monitoramento dos controles de segurança definidos.

22.1 Princípios

Nesse contexto, vale destacar alguns princípios que devem pautar as atividades que envolvem dados pessoais:

- Respeito à privacidade do titular dos dados pessoais a todo o momento no exercício das atividades profissionais;
- Assegurar que as partes envolvidas no tratamento de dados pessoais realizem suas atividades de modo adequado, observando as políticas, normas e procedimentos da DANG voltados à proteção de dados pessoais, e que entendam claramente quais são os objetivos do tratamento;
- Utilização dos dados pessoais apenas para as finalidades autorizadas pela empresa e para o uso necessário. Os dados pessoais não deverão ser guardados para eventuais finalidades futuras indefinidas, o que deve ser estipulado ou definido pela legislação, contrato ou política interna da DANG.

- Proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Fica expressamente proibida a realização de tratamento de dados pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

Desse modo, a DANG está comprometida para que os dados sejam mantidos e tratados em conformidade com a legislação, contribuindo para a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem para o desenvolvimento econômico e tecnológico.

Assim, é dever de todos respeitar o estabelecido neste Código de Conduta Empresarial, bem como, cumprir as respectivas legislações sobre a LGPD.

22.2 Segurança da informação e incidentes

As nossas informações ou as informações que estão sob nossa custódia são consideradas confidenciais e devem ser protegidas de acordo com a necessidade de sigilo e criticidade.

Consideramos confidenciais dados pessoais e sensíveis de nossos colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros, e demais informações críticas e estratégicas da DANG.

Algumas medidas de segurança são imprescindíveis. Não é permitido:

- O compartilhamento, com terceiros não autorizados, de informações e dados pessoais com que venham a ter contato no exercício ou por força do exercício de suas atividades de trabalho.
- O compartilhamento, em qualquer circunstância, de credenciais, sejam elas login, senha ou crachá, pois são dados individuais e intransferíveis e sua guarda, sigilo e manutenção são de responsabilidade do colaborador.
- A realização de cópias ou reproduções não autorizadas de documentos ou quaisquer outras formas que contenham

informações e dados pessoais envolvidos no âmbito das atividades da DANG.

Na eventualidade da ocorrência de incidentes de segurança ou de violação de dados pessoais, todo colaborador deve comunicar imediatamente ao superior hierárquico ou recursos humanos.

Assim, no desempenho de suas funções, seja enquanto colaborador, parceiro ou fornecedor, você possui um grande compromisso com a proteção de dados e informações em geral.

23. IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL

23.1 No canteiro de obras

A implementação do Código de Conduta Empresarial no canteiro de obras será realizada por meio das seguintes medidas:

- **Treinamentos:** Serão realizados treinamentos junto aos envolvidos nas obras, especialmente relacionados às Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, ministrados pelo Técnico de Segurança da empresa. Os treinamentos ocorrerão regularmente e terão como objetivo garantir a compreensão e aplicação das normas de segurança, além de reforçar os princípios éticos e comportamentais previstos neste Código.
- **Monitoramento:** O Técnico de Segurança do Trabalho realizará visitas periódicas nos canteiros de obras para garantir o cumprimento das normas de segurança e das diretrizes do Código de Conduta Empresarial. Durante essas vistorias serão avaliadas as condições de trabalho, o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual e a conduta dos colaboradores.

23.2 Na contratação dos empregados

A contratação de empregados seguirá os seguintes critérios e procedimentos:

- **Orientação inicial:** Todos os colaboradores receberão uma cópia do Código de Conduta Empresarial, de modo que passarão por uma integração, no qual serão apresentados os valores, princípios éticos e normas de segurança da empresa.
- **Treinamento inicial:** Os recém-contratados que atuarão em canteiros de obras participarão de um treinamento ministrado pelo Técnico de Segurança do Trabalho, com foco nas NR's aplicáveis e o no uso correto dos EPI's.

23.3 Monitoramento e Gestão de Infrações

A gestão de infrações ao Código de Conduta Empresarial será conduzida da seguinte forma:

- **Identificação de Infrações:** Qualquer desvio das normas de conduta, segurança ou ética poderá ser identificado durante as vistorias, treinamentos ou por meio de denúncias recebidas pelo canal de denúncias da empresa.
- **Registro de Ocorrências:** No caso de ocorrência de infrações, estas serão registradas formalmente, com a descrição do fato, identificação dos envolvidos e circunstâncias do ocorrido.
- **Medidas Corretivas:** Em caso de infrações leves, haverá orientação e treinamento adicional. Para infrações graves ou recorrentes, poderão ser aplicadas medidas disciplinares, incluindo advertências, suspensão ou rescisão contratual, conforme legislação trabalhista vigente.
- **Acompanhamento:** O Técnico de Segurança do Trabalho e a equipe de Recursos Humanos acompanharão a evolução do cumprimento do Código de Conduta Empresarial, promovendo ações preventivas e corretivas conforme necessário.

A DANG reafirma seu compromisso em garantir um ambiente de trabalho sadio, seguro, ético e alinhado aos princípios deste Código, incentivando a colaboração de todos para o sucesso das operações.

24. COMPROMISSO E CONTROLE DE CONFORMIDADE DE SUBCONTRATADOS E PARCEIROS

24.1 Compromisso com o Código de Conduta Empresarial

Todos os subcontratados e parceiros da DANG devem aderir integralmente às normas, princípios e compromissos estabelecidos neste Código.

Antes da formalização de contrato ou parceria, subcontratados e parceiros deverão assinar a Declaração de Compromisso, afirmando a sua concordância com o aqui estabelecido e comprometendo-se a implementá-los.

O não cumprimento dessas diretrizes poderá resultar na rescisão de contratos e parcerias.

24.2 Avaliação e Monitoramento

A DANG se reserva ao direito de realizar avaliações regulares dos subcontratados e parceiros para assegurar que os mesmos estejam em conformidade com os padrões éticos, legais e ambientais previstos neste Código.

Essas avaliações poderão incluir auditorias, análise de relatórios de conformidade, entrevistas com partes interessas e inspeções presenciais ou remotas.

24.3 Plano de ação corretiva

Caso sejam identificadas não conformidades, o subcontratado ou parceiro será notificado e terá um prazo para apresentar e implementar um plano de ação corretiva.

A não resolução das não conformidades dentro do prazo estipulado poderá resultar na aplicação de sanções, suspensão temporária ou rescisão do contrato.

24.4 Responsabilidade Compartilhada

A DANG se compromete a atuar de forma colaborativa com seus subcontratados e parceiros, fornecendo orientações e ferramentas para apoiar o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Código, se necessário.

25. RESPONSABILIDADE SOCIAL

A DANG reafirma seu compromisso com a responsabilidade social ao apoiar o Hospital Pequeno Príncipe, reconhecido nacionalmente por sua excelência no cuidado à saúde infantil.

Essa parceria reflete os valores de solidariedade e impacto positivo que guiam as ações da empresa, contribuindo para a manutenção de iniciativas que promovam o bem-estar e o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Ao investir nessa causa, a DANG busca não apenas fortalecer a atuação social, mas também inspirar colaboradores, parceiros, fornecedores e a sociedade a se engajarem em projetos que transformam vidas.

26. RESPONSABILIDADE PELO CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL

A responsabilidade geral pelo Código de Conduta Empresarial da DANG é da Comissão de Ética e Integridade.

26.1 Lideranças

Cada líder de equipe é um representante da DANG em relação aos profissionais que lidera, assim como, os fornecedores também deverão ter um representante para seguir as obrigações abaixo descritas:

- Conhecer, detalhadamente, o Código de Conduta Empresarial, de modo a esclarecer as dúvidas de sua equipe. Em não sendo possível, deve encaminhar às questões à Comissão de Ética e Integridade.
- Adotar comportamentos e atitudes que correspondam ao estabelecido no Código, de modo a servir de exemplo.
- Divulgar os valores da DANG e as definições do Código para a sua equipe, seus parceiros, clientes, fornecedores e outros segmentos sociais com quem mantém contato, orientando-os sobre os procedimentos previstos.
- Identificar infrações ao Código e atuar de modo a corrigi-las e eliminá-las, levando os casos ao conhecimento da Comissão de Ética e Integridade para informação e eventuais ações adicionais.

26.2 Responsabilidade individual

Cada profissional da DANG e cada fornecedor deve zelar pelo cumprimento do Código de Conduta Empresarial e informar seu superior imediato, a área de Recursos Humanos ou a Comissão de Ética e Integridade, quando tiver conhecimento de alguma violação às normas.

Ninguém será punido ou retaliado por informações de boa-fé sobre suspeitas de um comportamento inadequado ou que seja contrário ao previsto neste Código.

Situações especiais devem sempre ser encaminhadas ao conhecimento da Comissão de Ética e Integridade.

27. MEDIDAS DISCIPLINARES

O pleno entendimento e atendimento das diretrizes deste Código é condição fundamental e essencial para a permanência do profissional e fornecedor nos quadros da DANG.

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código de Conduta Empresarial será tratado como assunto de extrema gravidade, e poderá ensejar:

27.1 Para seus profissionais

Adoção de medidas disciplinares, que poderão incluir advertência, suspensão e até mesmo demissão por justa causa, de acordo com o nível e natureza da infração, bem como, de acordo com as leis aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal e/ou administrativa cabíveis.

27.2 Para seus fornecedores

Extinção da relação comercial, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal e/ou administrativa cabíveis.